CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PROJETO DE LEI Nº** |  | **/16** |

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia da Consciência Jovem, a ser comemorado anualmente no dia 12 de agosto, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia da Consciência Jovem, a ser comemorado anualmente no dia 12 de agosto.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º promoverá ações de sensibilização voltadas para o esclarecimento, a transmissão de informações e a realização de atividades que tenham por objetivo propiciar à juventude maior interesse no processo social, ambiental, econômico, político e cultural do Município.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 09 de setembro de 2016.

**DOUTOR LAPENA**

Vereador

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Esta propositura tem como objetivo valorizar a juventude da nossa cidade. A ideia é trabalhar temas importantes para a formação dos nossos jovens araraquarenses.

Para acabar com esse cenário de jovens na violência e nas drogas, será necessário buscar soluções através de políticas públicas, que devem ter suas decisões tomadas de forma democrática dentro de uma perspectiva horizontal de participação da juventude.

A data escolhida para instituir o Dia da Consciência Jovem é a mesma que se comemora o Dia Internacional da Juventude, 12 de agosto.

Uma sociedade que pensa no futuro da juventude promove o sucesso da população, proporcionando, assim, uma cidade melhor para se viver. Por isto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente projeto de lei.

**DOUTOR LAPENA**

Vereador